

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação Núcleo de Apoio Administrativo São José Dos Campos

### **EDITAL**

### Processo Seletivo de Diretor de Escola

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino São José dos Campos, torna público a abertura de inscrição do processo seletivo para designação de Diretor Escola/Escolar nos termos da Resolução SEDUC – 28/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### I- DAS VAGAS

Será oferecida 01 vaga, sendo 01 cargo vago (EE João Morotti Filho), para a função de Diretor Escola/Escolar.

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às vagas acima citadas e, aqueles que já realizaram a entrevista em processo anterior, poderão ser dispensados de nova entrevista.

### II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:
- 2.1.1 Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria.
- 2.2 Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:
- 2.2.1 Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2.2.2 Direção de unidade escolar;
- 2.2.3 Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 2.2.4 Supervisor de ensino ou educacional.
- 2.2.5 Vice-Diretor Escolar
- 2.3 A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.
- 2.4 Ficam impedidos de participar deste processo seletivo:
- a) os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares.
- III DOS REQUISITOS PARA O CARGO:
- 3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997
- 3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374 de março de 2022.
- 3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).
- 3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022.

3.7 - Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

### IV - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 4.2 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL, deverá ser apresentado o documento (certificado), disponível no site da EFAPE, no ato da entrevista ou junto aos documentos exigidos previamente à designação.
- 4.3 Para o cômputo de tempo de serviço e assiduidade o candidato deverá anexar, a Ficha Modelo 100 dos últimos 5 anos de exercício (2019 2023).
- 4.5- O processo de inscrição será realizado por meio do link: https://forms.office.com/r/zz3CdWcUV9 V- DA SELEÇÃO NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO
- 5.1 Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino, através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 5.3 Na realização das entrevistas será considerado:
- I a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- II a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- III a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- IV o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.
- 5.4 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

# VI - DA DESIGNAÇÃO

- 6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:
- a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
- c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola/Escolar
- 6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Diretoria de Ensino os documentos:
- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.
- 6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Diretor de Escola/Escolar pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para entrevista, seja qual for o

motivo alegado;

- b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.
- VII DOS RESULTADOS:
- 7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.
- 7.2 A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará, para aprovação, à Secretaria da Educação SEDUC.

VIII - DO CRONOGRAMA

8.1 Período de inscrições: 29/10 a 30/10 /2024 através do link:

https://forms.office.com/r/mRpWWbLzte

- 8.2- Período de realização de entrevistas: 01/11, 04/11 e 05/11/2024.
- IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 9.5 Não caberá recurso da etapa processo de entrevista.
- 9.6 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

### MARCOS DE MOURA ALBERTIM

Dirigente Regional de Ensino Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos



Documento assinado eletronicamente por **Marcos De Moura Albertim**, **Dirigente Regional de Ensino**, em 25/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0044268732">0044268732</a> e o código CRC 834596A7.